

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.270, DE 04 DE JANEIRO DE 2002

Fixa o número de Parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2002.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 222.953-8/97, **DECRETO**:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2002, é lançado, para o pagamento em uma única parcela ou em 10 (dez) parcelas mensais, observado o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte décimos) do Fator Monetário Padrão - FMP, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Art. 2º A apuração do valor venal para o lançamento do exercício de 2002, far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos Anexos da Lei nº 3.444, de 19 de Dezembro de 2001 e legislação aplicável.

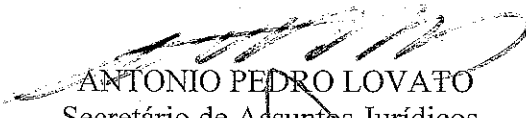
Art. 3º O pagamento, quando efetuado em cota única, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

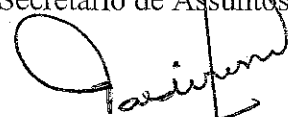
Art. 4º Fica estabelecido o vencimento, para pagamento da cota única ou primeira parcela, entre os dias 04 e 15 de março de 2002, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

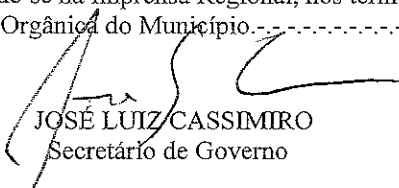
Município de Mauá, em 04 de janeiro de 2002. ✓


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária de Finanças

Registrado no Departamento de Documentação e Atos Oficiais, e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

am/